**LEI Nº 5.369**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA, A DESAFETAR E PERMUTAR ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e de acordo com as disposições constantes no Processo Administrativo nº 12.920/2010, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Município de Varginha, autorizado a desafetar e permutar área de terreno de sua propriedade, localizada na Rua Geralda Sales Gontijo, bairro Jardim Estrela, a ser permutada com área pertencente ao senhor Luiz Cardoso, caracterizada como Lote 11, da Quadra K, localizada na Rua do Ouro, bairro Vila Bueno.

**Parágrafo único.** Os limites e confrontações das referidas áreas, constam dos Memoriais Descritivos abaixo:

***- Área pertencente ao Município de Varginha:***

*"Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento da Rua Geralda Sales Gontijo, divisa com o Lote 14 da Quadra 31 do bairro Jardim Corcetti (casa nº 270), com ângulo interno de 91°14'47".*

*Do ponto 0 (zero), segue 17,35m (dezessete vírgula trinta e cinco metros) pelo alinhamento da Rua Geralda Sales Gontijo, até encontrar o ponto 1 (hum). Do ponto 1 (hum), volve à direita em ângulo interno de 135°0'0" e segue 7,85m (sete vírgula oitenta e cinco metros) pela confluência da Rua Geralda Sales Gontijo com a Rua José Gabriel Maciel, até encontrar o ponto 2 (dois). Do ponto 2 (dois), volve à direita em ângulo interno de 135°0'0" e segue 1,22m (um vírgula vinte e dois*

*metros) pelo alinhamento com a Rua José Gabriel Maciel, até encontrar o ponto 3 (três). Do ponto 3 (três), volve à direita em ângulo interno de 105°6'50" e segue 23,45m (vinte e três vírgula quarenta e cinco metros) confrontando com o Clube dos Veteranos, até encontrar o ponto 4 (quatro). Do ponto 4 (quatro), volve novamente à direita em ângulo interno de 73°38'23" e segue 12,35m (doze vírgula trinta e cinco metros) pela divisa com o Lote 14 da Quadra 31 do Jardim Corcetti, até retornar ao ponto inicial 0 (zero)".*

*Os limites acima mencionados, perfazem uma área de aproximadamente 203,27m² (duzentos e três vírgula vinte e sete metros quadrados).*

***- Área pertencente ao senhor Luiz Cardoso:***

*"Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento da Rua do Ouro, divisa com Lote 12, ângulo interno 90°0'0". Do ponto 0 (zero), segue 20,00m (vinte metros) pelo alinhamento da Rua do Ouro, até encontrar o ponto 1 (hum). Do ponto 1 (hum), volve à direita em ângulo interno de 90°0'0" e segue 10,00m (dez metros) pela divisa com o Lote 10, até encontrar o ponto 2 (dois). Do ponto 2 (dois), volve à direita em ângulo interno 90°0'0" e segue 20,00m (vinte metros) pela divisa com o Lote 13, até encontrar o ponto 3 (três). Do ponto 3 (três), volve à direita em ângulo interno de 90°0'0" e segue 10,00m (dez metros) confrontando com o Lote 12, até retornar ao ponto inicial 0 (zero)".*

Os limites acima mencionados, perfazem uma área de aproximadamente 200,00m² (duzentos metros quadrados).

**Art. 2°** A área pertencente ao Município foi avaliada em R$ 3.252,32 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais, trinta e dois centavos), enquanto que a área pertencente ao senhor Luiz Cardoso, em R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).

**Parágrafo único.** Embora haja diferença no valor das áreas, não haverá torna por parte do Município de Varginha.

**Art. 3°** Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e aos respectivos assentamentos registrais, correrão por conta do Município.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 31 de maio de 2011; 128° da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**EDUARDO ANTONIO CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ OSWALDO FURLANETTO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO**

**JOSÉ OSWALDO FURLANETTO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**RAIMUNDO JOAQUIM ZAIDEN SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**